



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2019

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº 115 de 18 de janeiro de 2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 04 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 04 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais, nas descrições e quantidades mencionadas na carta proposta, anexa ao presente Edital, os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será efetuada pelo período de 12 meses após a publicação da respectiva ata, nas quantidades estimadas, constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Os itens a serem adquiridos serão solicitados por meio de “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O setor responsável pelas compras do município é o Setor de Compras. Solicitações de compras oriundas de setor incompetente não poderão ser entregues, e caso forem, responde o fornecedor pelo erro praticado, sem qualquer responsabilidade da Administração Municipal.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de Que tomou conhecimento do Edital;

2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilidade estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação;

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 cujos sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilidade” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilidade deverão ser Protocolados no Setor de Licitações do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na cidade de São Martinho/RS, até às 08h30min do dia **04 de setembro de 2019**.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE e CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE e CNPJ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h00min do dia 04 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

6. DO CREDENCIAMENTO





6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilidade e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, **marca dos produtos**, preço unitário do item, preço total.



d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) **Comprovante de registro do produto na ANVISA, sendo que quanto aos itens que não for obrigatório tal registro a empresa deverá apresentar declaração, firmada pelo representante da empresa comprovando os itens em que o registro for dispensável.**

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.3 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.4.2 Os participantes deverão informar em sua proposta **o fabricante e/ou a marca**, dos produtos cotados.

7.4.3 Será aceita indicação de apenas uma marca para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca ou modelo, o item será desconsiderado.

7.4.4. A ausência de indicação de fabricante/marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar no envelope de nº 02 os documentos abaixo elencados, NA ORDEM QUE SEGUE.

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);



8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), (exceto para os itens 07,08,09,21 e 22).

8.5.2 ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA, emitido por órgão de fiscalização Sanitária Municipal ou Estadual.

8.5.4 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatradas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **ficando definido em 0,5% a diferença mínima entre lances, podendo o Pregoeiro, na ocasião do certame, firmar com os licitantes forma diversa da estabelecida, da diferença de lances.**

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilidação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou email.



10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço e contrato, se houver, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer o bem de consumo, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.





13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93 14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

15.1 Os itens serão entregues na quantidade solicitada, por ordem do setor competente. A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contado da solicitação. Destaca-se que esta Administração Municipal não conta com estoque destes materiais, sendo que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade constatada, ficando o licitante ciente, desde já, do compromisso de disponibilizar o material necessário de forma IMEDIATA, em até quatro dias úteis após a solicitação.

15.2 Ficando constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens entregues, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de até um dia útil, sob pena de ser penalizada, conforme mencionado no item 13.

15.3 Os objetos serão recebidos primeiramente de forma provisória para conferências, avaliações necessárias da comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata de registro de preços.

15.4 A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na ata de registro de preços.

15.5 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

15.6 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

15.7 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

15.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data da entrega do produto.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, conforme os itens forem sendo entregues.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**55) 3533 1170, de segundas-feiras à quintas-feiras das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min ou pelo E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 21 de agosto de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

____ / ____ / ____



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para à aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: os itens são para suprimento da secretaria municipal de Saúde, uma vez que o fornecimento desses materiais se faz necessário e indispensável para o atendimento da urgência e emergência da UBS do município.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
1.	Espadrapo Grande Rolos de 10cmx4,5m. Devendo ser fabricado em tecido 100 % algodão; na cor branca; não estéril, descartável e de uso único.	50 unidades	8,30
2.	Espadrapo Pequeno Rolos de 2,5cmx10m	30 unidades	2,80
3.	Micropore Rolo 10cmx4m	100 unidades	2,96
4.	Micropore Rolos 50mmx4,5m	200 unidades	2,87
5.	Micropore Rolos de 2,5cmx 10m	150 unidades	2,87
6.	Micropore Rolos de 12mmx10m	50 unidades	2,00
7.	Cotonetes Caixa com 100 unidades	45 caixas	1,40
8.	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	100 pacotes	4,02
9.	Algodão Rolo com 500g	60 unidades	14,81
10.	Álcool 70% Frasco de 1L	500 Frascos	6,43
11.	Hipoclorito 1% Frasco de 1 L	150 Frascos	13,72
12.	Luva de procedimento tamanho PP caixa com 100 unidades	120 caixas	23,55
13.	Luva de Procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	130 caixas	23,86
14.	Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	80 caixas	23,86
15.	Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50 caixas	23,86
16.	Luvas estéreis nº6,5 caixa com 50 pares	02 caixas	77,50
17.	Luvas estéreis nº7 caixa com 50 pares	03 caixas	77,50
18.	Luvas estéreis nº7,5 Caixa com 50 pares	03 caixas	77,50
19.	Coletor pérfuro cortante 13L unidade	40 unidades	4,95
20.	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	50 unidades	5,31
21.	Papel Craft (Crepado) 50cmx 50cm caixa com 500 Unidades	02 caixas	405,00
22.	Papel Craft (Crepado) 60cmx60cm caixa com 500 unidades	02 caixas	405,00
23.	Papel Craft (Crepado) 20cmx20cm caixa com 500 unidades	02 caixas	405,00
24.	Papel Craft (Crepado) 30cmx30cm caixa com 500 unidades	02 caixas	405,00
25.	Bobinas para Esterilização rolos 15cmx100m	03 rolos	76,81
26.	Equipo Macro Gotas com injetor lateral	1200 unidades	1,46



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

27.	Scalp nº23	300 unidades	0,30
28.	Scalp nº25	300 unidades	0,30
29.	Agulha nº25mm x0,8mm caixas com 100 unidades	14 caixas	11,00
30.	Agulha nº25mmx 0,7mm caixas com 100 unidades	30 caixas	11,00
31.	Seringa 3ml sem agulha caixa com 100 unidades	25 caixas	22,00
32.	Seringa 5ml sem agulha caixa com 100 unidades	15 caixas	20,00
33.	Seringa 10ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas	53,00
34.	Seringa 20ml sem agulha caixa com 100 unidades	07 caixas	128,00
35.	Compressa de Gaze 7,5cmx7,5cm 13 fios pacote com 500 unidades	150 pacotes	32,65
36.	Compressa de Gaze 10cmx10cm 13 fios pacote com 500 unidades	150 pacotes	30,00
37.	Agulha nº 24mmx3,4mm caixa com 100 Unidades	02 caixas	11,00
38.	Agulha nº13mmx0,45mm caixa com 100 unidades	03 caixas	11,00
39.	Agulha nº40mmx1,2mm caixa com 100 unidades	12 caixas	11,00
40.	Atadura Crepon 06cmx2,2m 13 fios pacote com 12 unidades	45 pacotes	8,16
41.	Atadura Crepon 10cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	100 pacotes	9,84
42.	Atadura Crepon 15cmx1,80m 13 fios pacote com 12 unidades	70 pacotes	7,32
43.	Atadura Elástica 06cmx1,80m 13 fios pacote com 12 unidades	45 pacotes	21,24
44.	Atadura Elástica 10cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	100 pacotes	19,92
45.	Atadura Elástica 15cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	70 pacotes	24,72
46.	Sonda uretral de alívionº10 pacote com 10 unidades	03 pacotes	10,60
47.	Sonda Folley nº16 pacote com 10 unidades	02 pacotes	52,70
48.	Sonda Folley nº18 pacote com 10 unidades	02 pacotes	52,70
49.	Sonda Folley nº 14 pacote com 10 unidades	01 pacote	52,70
50.	Sonda Folley nº 20 pacote com 10 unidades	02 pacotes	52,70
51.	Bolsa coletora sistema fechado bolsa 2L	30 unidades	5,06
52.	Soro Fisiológico 0,9% 100ml unidades	960 unidades	2,74
53.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml unidades	1200 unidades	3,45
54.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml unidades	1000 unidades	3,97
55.	Soro Glicofisiológico 250ml	250 unidades	3,80
56.	Soro Glicofisiológico 500ml	250 unidades	4,50
57.	Soro Ringer Lactato 500ml	80 unidades	3,97
58.	Teste biológico para autoclave caixa com 10 unidades	03 caixas	3,30
59.	Soro Glicosado 5% 500ml	100 Unidades	3,68
60.	Gel condutor galão	02 galões	30,72
61.	Óculos Nasal pacote com 10 unidades	03 pacotes	1,68
62.	Máscara descartável caixa com 100 unidades	30 caixas	27,00
63.	Clorexidina aquoso 2% de 1l	150 litros	15,58
64.	Clorexidina degermante 2%, 1000ml	150 litros	29,92
65.	Iodo Solução Aquosa	50 litros	61,96
66.	Água oxigenada 10%	30 litros	7,67
67.	Vaselina líquida	12 Litros	18,05





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

68.	Abocath nº18 caixa com 100 unidades	01 caixa	178,00
69.	Abocath nº 20 caixa com 100 unidades	02 caixas	178,00
70.	Abocath nº 22 caixa com 100 unidades	05 caixas	179,00
71.	Abocath nº 24 caixa com 100 unidades	02 caixas	183,00
72.	Extensor fixo conector de 02 vias unidade	30 unidades	7,14
73.	Sonda Nasoenteral unidade	20 unidades	8,70
74.	Touca descartável branca pacotes com 100 unidades	05 pacotes	6,29
75.	Dreno de Penrose nº02 unidade	10 unidades	1,56
76.	Dreno de Penrose nº01 unidade	10 unidades	1,40
77.	Fio Agulhado Nylon nº3/0 caixas com 24 unidades	02 caixas	57,57
78.	Fio Agulhado Nylon nº4/0 caixas com 24 unidades	01 caixa	57,57
79.	Fio Agulhado Nylon nº5/0 caixas com 24 unidades	01 caixa	58,51
80.	Fio Agulhado Nylon nº2/0 caixas com 24 unidades	01 caixa	56,08
81.	Lâmina de Bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	02 caixas	32,49
82.	Lanceta descartável estéril caixa com 100 unidades	12 caixas	58,00

MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml caixa com 100ampolas de 5ml	01 caixa	75,00
02	Aminofilina Injetável caixa com 100ampolas de 24mg com 10ml	01 caixa	124,00
03	Amiodarona 50mg/ml injetável caixa com 100ampolas de 3ml	01 caixa	288,00
04	Adrenalina injetável caixa com 50ampolas de 1mg com 1ml	01 caixa	37,50
05	Bromoprida injetável caixa com 50ampolas de 10mg com 2ml	02 caixas	179,00
06	Buscopam Composto injetável caixa com 100ampolas com 5ml	02 caixas	239,00
07	Buscopam simples ampola caixa com 100ampolas de 20mg com 1ml	01 caixa	199,00
08	Cetoprofeno 50mg/ml IM caixa com 50ampolas de 2ml	03 caixas	175,50
09	Cetoprofeno 100mg IV caixa com 50ampolas	02 caixas	175,50
10	Cloridrato de Etilefrina injetável ampola caixa com 06ampolas de 10mg com 1ml	01 caixa	11,04
11	Cloridrato de Tramadol caixa com 50ampolas de 50mg com 1ml	04 caixas	55,00
12	Cloridrato de Prometazina IM ampola caixa com 50ampolas de 50mg com 2ml	01 caixa	56,50
13	Cloridrato de petidina ampola caixa com 25ampolas de 50mg com 2ml	01 caixa	52,50
14	Citrato de Fentanila caixa com 25ampolas de 0,0785mg com 10ml	01 caixa	46,50
15	Dramin B6 DL Endovenoso caixa com 100ampolas com 10ml	05 caixas	229,89
16	Bramin B6 DL Intramuscular caixa com 50ampolas com 1ml	02 caixas	229,89
17	Dipirona Sódica Injetável caixa com 100ampolas de 500mg com 2ml	03 caixas	61,00
18	Diazepam 10mg/ml caixa com 100ampolas de 5mg com 2ml	02 caixas	50,00
19	Furosemida injetável caixa com 100ampolas de 10mg com 2ml	01 caixa	63,00
20	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml caixa com 50ampolas com 2,5ml	01 caixa	7,50
21	Fenobarbital sódico injetável caixa com 25ampolas de 200mg com 12ml	01 caixa	56,50
22	Hidrocortisona injetável 500mg caixa com 50ampolas	02 caixas	487,50
23	Hidrocortisona injetável 100mg caixa com 50ampolas	01 caixa	118,50





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

24	Fenitoína Sódica 5% injetável 50mg/ml caixa com 50ampolas com 5ml	01 caixa	147,00
25	Sulfato de atropina injetável caixa com 50ampolas de 0,50mg com 1ml	01 caixa	32,50
26	Sulfato de Morfina 10mg/ml caixa com 100ampolas 01 caixa com 1ml	01 caixa	12,00
27	Ranitidina injetável caixa com 100ampolas de 25mg com 2ml	01 caixa	109,00
28	Polivitaminico (complexo B) injetável caixa com 100unidades de 2ml	03 caixas	66,00
29	Vitamina K (fitomenadiona)ampola IM caixa com 100ampolas de 10mg com 1ml	01 caixa	153,00
30	Plasil injetável caixa com 100ampolas de 10mg com 2ml	05 caixas	715,00
31	Lidocaína 20mg/ml 2% com epinefrina caixa com 25ampolas de 20ml	01 caixa	78,75
32	Lidocaína (20mg/ml) sem vasoconstritor caixa com 25ampolas de 20ml	01 caixa	30,00
33	Decanoato de Haldol injetável caixa com 100ampolas de 70,52mg com 1ml	01 caixa	479,00
34	Cloridrato de ondansetrona de 2mg com 2ml- caixa com 50ampolas	01 caixa	58,96



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para aquisição de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde, constante do ANEXO I – Termo de Referência, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Esparadrapo Grande Rolos de 10cmx4,5m. Devendo ser fabricado em tecido 100 % algodão; na cor branca; não estéril, descartável e de uso único.	50 unidades			
2.	Esparadrapo Pequeno Rolos de 2,5cmx10m	30 unidades			
3.	Micropore Rolo 10cmx4m	100 unidades			
4.	Micropore Rolos 50mmx4,5m	200 unidades			
5.	Micropore Rolos de 2,5cmx 10m	150 unidades			
6.	Micropore Rolos de 12mmx10m	50 unidades			
7.	Cotonetes Caixa com 100 unidades	45 caixas			
8.	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	100 pacotes			
9.	Algodão Rolo com 500g	60 unidades			
10.	Álcool 70% Frasco de 1L	500 Frascos			
11.	Hipoclorito 1% Frasco de 1 L	150 Frascos			
12.	Luva de procedimento tamanho PP caixa com 100 unidades	120 caixas			
13.	Luva de Procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	130 caixas			
14.	Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	80 caixas			
15.	Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50 caixas			
16.	Luvas estéreis nº6,5 caixa com 50 pares	02 caixas			
17.	Luvas estéreis nº7 caixa com 50 pares	03 caixas			
18.	Luvas estéreis nº7,5 Caixa com 50 pares	03 caixas			
19.	Coletor pérfuro cortante 13L unidade	40 unidades			
20.	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	50 unidades			
21.	Papel Craft (Crepado) 50cmx 50cm caixa com 500 Unidades	02 caixas			
22.	Papel Craft (Crepado) 60cmx60cm caixa com 500 unidades	02 caixas			
23.	Papel Craft (Crepado) 20cmx20cm caixa com 500 unidades	02 caixas			
24.	Papel Craft (Crepado) 30cmx30cm caixa com 500 unidades	02 caixas			
25.	Bobinas para Esterilização rolos 15cmx100m	03 rolos			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

26.	Equipo Macro Gotas com injetor lateral	1200 unidades			
27.	Scalp nº23	300 unidades			
28.	Scalp nº25	300 unidades			
29.	Agulha nº25mm x0,8mm caixas com 100 unidades	14 caixas			
30.	Agulha nº25mmx 0,7mm caixas com 100 unidades	30 caixas			
31.	Seringa 3ml sem agulha caixa com 100 unidades	25 caixas			
32.	Seringa 5ml sem agulha caixa com 100 unidades	15 caixas			
33.	Seringa 10ml sem agulha caixa com 100 unidades	05 caixas			
34.	Seringa 20ml sem agulha caixa com 100 unidades	07 caixas			
35.	Compressa de Gaze 7,5cmx7,5cm 13 fios pacote com 500 unidades	150 pacotes			
36.	Compressa de Gaze 10cmx10cm 13 fios pacote com 500 unidades	150 pacotes			
37.	Agulha nº 24mmx3,4mm caixa com 100 Unidades	02 caixas			
38.	Agulha nº13mmx0,45mm caixa com 100 unidades	03 caixas			
39.	Agulha nº40mmx1,2mm caixa com 100 unidades	12 caixas			
40.	Atadura Crepon 06cmx2,2m 13 fios pacote com 12 unidades	45 pacotes			
41.	Atadura Crepon 10cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	100 pacotes			
42.	Atadura Crepon 15cmx1,80m 13 fios pacote com 12 unidades	70 pacotes			
43.	Atadura Elástica 06xcmx1,80m 13 fios pacote com 12 unidades	45 pacotes			
44.	Atadura Elástica 10cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	100 pacotes			
45.	Atadura Elástica 15cmx2,20m 13 fios pacote com 12 unidades	70 pacotes			
46.	Sonda uretral de alívionº10 pacote com 10 unidades	03 pacotes			
47.	Sonda Folley nº16 pacote com 10 unidades	02 pacotes			
48.	Sonda Folley nº18 pacote com 10 unidades	02 pacotes			
49.	Sonda Folley nº 14 pacote com 10 unidades	01 pacote			
50.	Sonda Folley nº 20 pacote com 10 unidades	02 pacotes			
51.	Bolsa coletora sistema fechado bolsa 2L	30 unidades			
52.	Soro Fisiológico 0,9% 100ml unidades	960 unidades			
53.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml unidades	1200 unidades			
54.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml unidades	1000 unidades			
55.	Soro Glicofisiológico 250ml	250 unidades			
56.	Soro Glicofisiológico 500ml	250 unidades			
57.	Soro Ringer Lactato 500ml	80 unidades			
58.	Teste biológico para autoclave caixa com 10 unidades	03 caixas			
59.	Soro Glicosado 5% 500ml	100 Unidades			
60.	Gel condutor galão	02 galões			
61.	Óculos Nasal pacote com 10 unidades	03 pacotes			
62.	Máscara descartável caixa com 100 unidades	30 caixas			





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

63.	Clorexidina aquoso 2% de 1l	150 litros			
64.	Clorexidina degermante 2%, 1000ml	150 litros			
65.	Iodo Solução Aquosa	50 litros			
66.	Água oxigenada 10%	30 litros			
67.	Vaselina líquida	12 Litros			
68.	Abocath nº18 caixa com 100 unidades	01 caixa			
69.	Abocath nº 20 caixa com 100 unidades	02 caixas			
70.	Abocath nº 22 caixa com 100 unidades	05 caixas			
71.	Abocath nº 24 caixa com 100 unidades	02 caixas			
72.	Extensor fixo conector de 02 vias unidade	30 unidades			
73.	Sonda Nasoenteral unidade	20 unidades			
74.	Touca descartável branca pacotes com 100 unidades	05 pacotes			
75.	Dreno de Penrose nº02 unidade	10 unidades			
76.	Dreno de Penrose nº01 unidade	10 unidades			
77.	Fio Agulhado Nylon nº3/0 caixas com 24 unidades	02 caixas			
78.	Fio Agulhado Nylon nº4/0 caixas com 24 unidades	01 caixa			
79.	Fio Agulhado Nylon nº5/0 caixas com 24 unidades	01 caixa			
80.	Fio Agulhado Nylon nº2/0 caixas com 24 unidades	01 caixa			
81.	Lâmina de Bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	02 caixas			
82.	Lanceta descartável estéril caixa com 100 unidades	12 caixas			

MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml caixa com 100 ampolas de 5ml	01 caixa			
02	Aminofilina Injetável caixa com 100 ampolas de 24mg com 10ml	01 caixa			
03	Amiodarona 50mg/ml injetável caixa com 100 ampolas de 3ml	01 caixa			
04	Adrenalina injetável caixa com 50 ampolas de 1mg com 1ml	01 caixa			
05	Bromoprida injetável caixa com 50 ampolas de 10mg com 2ml	02 caixas			
06	Buscopam Composto injetável caixa com 100 ampolas com 5ml	02 caixas			
07	Buscopam simples ampola caixa com 100 ampolas de 20mg com 1ml	01 caixa			
08	Cetoprofeno 50mg/ml IM caixa com 50 ampolas de 2ml	03 caixas			
09	Cetoprofeno 100mg IV caixa com 50 ampolas	02 caixas			
10	Cloridrato de Etilefrina injetável ampola caixa com 06 ampolas de 10mg com 1ml	01 caixa			
11	Cloridrato de Tramadol caixa com 50 ampolas de 50mg com 1ml	04 caixas			
12	Cloridrato de Prometazina IM ampola caixa com 50 ampolas de 50mg com 2ml	01 caixa			
13	Cloridrato de petidina ampola caixa com 25 ampolas de 50mg com 2ml	01 caixa			





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

14	Citrato de Fentanila caixa com 25ampolas de 0,0785mg com 10ml	01 caixa			
15	Dramin B6 DL Endovenoso caixa com 100ampolas com 10ml	05 caixas			
16	Bramin B6 DL Intramuscular caixa com 50ampolas com 1ml	02 caixas			
17	Dipirona Sódica Injetável caixa com 100ampolas de 500mg com 2ml	03 caixas			
18	Diazepam 10mg/ml caixa com 100ampolas de 5mg com 2ml	02 caixas			
19	Furosemida injetável caixa com 100ampolas de 10mg com 2ml	01 caixa			
20	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml caixa com 50ampolas com 2,5ml	01 caixa			
21	Fenobarbital sódico injetável caixa com 25ampolas de 200mg com 12ml	01 caixa			
22	Hidrocortisona injetável 500mg caixa com 50ampolas	02 caixas			
23	Hidrocortisona injetável 100mg caixa com 50ampolas	01 caixa			
24	Fenitoína Sódica 5% injetável 50mg/ml caixa com 50ampolas com 5ml	01 caixa			
25	Sulfato de atropina injetável caixa com 50ampolas de 0,50mg com 1ml	01 caixa			
26	Sulfato de Morfina 10mg/ml caixa com 100ampolas 01caixa com 1ml	01 caixa			
27	Ranitidina injetável caixa com 100ampolas de 25mg com 2ml	01 caixa			
28	Polivitaminico (complexo B) injetável caixa com 100unidades de 2ml	03 caixas			
29	Vitamina K (fitomenadiona)ampola IM caixa com 100ampolas de 10mg com 1ml	01 caixa			
30	Plasil injetável caixa com 100ampolas de 10mg com 2ml	05 caixas			
31	Lidocaína 20mg/ml 2% com epinefrina caixa com 25ampolas de 20ml	01 caixa			
32	Lidocaína (20mg/ml) sem vasoconstritor caixa com 25ampolas de 20ml	01 caixa			
33	Decanoato de Haldol injetável caixa com 100ampolas de 70,52mg com 1ml	01 caixa			

O valor Total da Proposta é de R\$ _____
(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 15- **DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**, do edital da licitação, quanto a entrega dos itens.

2. PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 16- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do edital da licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDECIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-lo, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ___ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____, em ___ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-___, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz _____.
_____ , em ___ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ___ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de matérias ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, em ___ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 035/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTNHO/RS, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxx e portador da cédula de identidade nº xxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por Objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais para uso da Secretaria Municipal de saúde.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, na quantidade de itens entregues, conforme ordem de compra exarada pelo Setor de Compras competente.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.





3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os itens serão entregues na quantidade solicitada, por ordem do setor competente. A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata, no prazo máximo de 04 (quatro) dia úteis contados da solicitação. Destaca-se que esta Administração Municipal não conta com estoque destes materiais, sendo que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade constatada, ficando o licitante ciente, desde já, do compromisso de disponibilizar o material necessário de forma IMEDIATA, em até quatro dias úteis após a solicitação.

4.2 Ficando constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens entregues, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de até um dia útil, sob pena de ser penalizada, conforme mencionado no item 13.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo Sr. _____, sob a matrícula nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 035/2019, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 035/2019.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 035/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, ____ de ____ de 2019.

Assinaturas.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII-
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº 451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede -----, ora em diante denominado **CONTRATADO**, por meio de seu representante legal, ajustam entre si o presente contrato para doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão nº035/2019, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª: DO OBJETO

1) O presente contrato tem por objeto a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019, conforme mapa de apuração de resultados em anexo.

Cláusula 2ª: DO FORNECIMENTO

1) O prazo de entrega dos produtos é de 04(quatro) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Saúde, conforme solicitação pelo responsável através de ordem de compra.

2) Os itens licitados poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, em pequena quantidade, para que sejam efetuados testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e ao contrato.

3) A entrega deverá ser feita de segunda à quinta, de manhã das 07:45min às 11h45min, de tarde das 13h15min às 17h15min, na sexta, de manhã das 07:45min às 11h45min e de tarde das 13h15min às 16h00min.

4) A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.

5) A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

6) O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

7) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

8) No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

9) Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o licitante terá o prazo de trinta dias para efetuar as





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do licitante.

10) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo nesta as informações quanto ao numero do contrato e a licitação da qual se originou a aquisição.

11) A solicitação dos itens deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE por servidor responsável pelo setor de compras do Município. Qualquer entrega efetuada por solicitação de servidor não habilitado não será paga, não cabendo ao CONTRATADO o direito a qualquer restituição e/ou indenização.

Cláusula 3ª: DO PREÇO

1) O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ _____.

Cláusula 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s): **Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1073- Equipamentos, Moveis e Utensílios-saúde, 1127- Equipamentos e Moveis –PMAQ, 1145 Equipamento e mat. Permanente Incentivo Adeq. Modernização UBS- 4490 52 00 00 00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, 2069- Programa Piso Atenção Básica PAB- 3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO- 3390 32 00 00 00- OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

2) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3) O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal..

4) A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pelo CONTRATADO de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

5) O CONTRATADO fica sujeito às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

6) Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADO com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7) Não fará jus à compensação referida no item anterior o CONTRATADO que for causadora do atraso.

Cláusula 5ª: DA REPACTUAÇÃO

O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.





Cláusula 6ª: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 1) Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do CONTRATADO, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2) O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.
- 3) O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.
- 4) O CONTRATANTE poderá convocar o CONTRATADO para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.
- 5) O CONTRATADO se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades neste contrato e na legislação vigente.

Cláusula 7ª: DA GARANTIA E VALIDADE DOS ITENS

- 1) Os itens terão garantia de um ano a contar do recebimento provisório, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO.
- 2) Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de trinta dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.
- 3) Os itens sujeitos à validade somente serão recebidos se decorridos, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do período total de validade.

Cláusula 8º: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas
- 2) Constitui direito do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 3) Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 4) Constituem obrigações do CONTRATADO:
 - a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
 - c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, O CONTRATADO, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentá-la falsa, inclusive quando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com relação à regularidade fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) Manter comportamento inadequado durante as sessões públicas: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou não assinar o contrato no prazo previsto neste Edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Não manter a execução do contrato enquanto tramita pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, até o limite de trinta dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - g) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - h) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - i) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 2) As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.
- 3) Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4) Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório do CONTRATADO, nos termos da legislação.

Cláusula 10ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1) Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 2) A rescisão de que trata a alínea “a” do item “1” desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - a) Execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 3) O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª: DA SUBCONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

1) Nenhuma das partes poderá subcontratar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

Cláusula 12ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1) Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em XXXXXX

Cláusula 13ª: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1) O presente contrato está vinculado ao Processo 099/2019, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula 14ª: DO FISCAL DO CONTRATO

1) Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE poderá designar servidor municipal para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurada ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligências.

2) A não apresentação de documentos solicitados pelo gestor do presente contrato ou impedimento ou embaraço a realização de diligência, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, obedecido o devido processo administrativo, a pena de advertência e, em caso de reincidência, à rescisão contratual por inadimplemento parcial do objeto contratado.

Cláusula 15ª: DO FORO

1) As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

São Martinho-RS, XXXXXX de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

XXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX